



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2023-SEAD

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender às necessidades das unidades dos Vapt's Vupt's.

PARTICIPAÇÃO: Disputa geral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DATA DE ABERTURA: 24/11/2023, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 10/11/2023 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.158, de 10/11/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2023-SEAD

Processo: 202300005012160

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender às necessidades das unidades dos Vapt's Vupt's.

Participação: Disputa geral

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Fontes Orçamentárias: 2023.18.01.04.122.1014.2051.04(15000100)

Data da abertura: 24/11/2023.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002; [Decreto nº 10.024/2019](#), Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-8729

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeiro – Portaria nº 1347/2023-SEAD

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2023-SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1347/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários para atender às necessidades das unidades dos Vapt's Vupt's.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira escritório fixa Cadeira Interlocutor Tetada (Fixa) Cromada – Cor Preta - Ficha Técnica: Referência do Modelo: Cadeira Tela Mesh OR-3312 Fixa Conteúdo da Embalagem: Interlocutor Tela / Estrutura Fixa Peso Suportado (Kg): 130 Estofado: Tecido Space / Esponja Injetada / Madeira 15mm Peso da embalagem c/ produto (kg): 15 Total de Volumes: 01 Ambiente: Escritório Material do Revestimento: Poliéster Space Outros Recursos / Mais informações: Assento Revestido / Estrutura cromada / Tecido Poliéster Space	Unid.	988	677,20	669.073,60
2	Cadeira escritório giratória Cadeira De Escritório ADDIT EXECUTIVA Tela – Cor Preta Ficha Técnica: Modelo: Cadeira para Escritório Referência do Modelo: Cadeira de Escritório Tela Addit Conteúdo da Embalagem: Executiva em Tela / Estrutura Giratória BACK SYSTEM Peso Suportado (Kg): 100 Estofado: Tecido Poliéster Space / Esponja Injetada / Madeira 15mm Peso da embalagem c/ produto (kg): 15 Total de Volumes: 02 Ambiente: Escritório Material do Revestimento: Poliéster Space (ST) Material da Base: Aranha em Polipropileno Outros Recursos / Mais informações: Pistão a Gás / 5 Rodízios / Relax / Assento Revestido / 100% ergonômica / Atende a Norma NR 17 (Padrões de Ergonomia)	Unid.	996	870,89	867.406,44
3	Armário Médio ARMÁRIO 02 PORTAS Médio - 0,80x0,51xh1,10m Ambiente: Escritório Armários em MDP 25mm revestidos em laminado melamínico Cor: A definir Cor Estrutura Metálica: A definir	Unid.	653	576,13	376.212,89
4	Cadeira Giratória de Escritório para Obeso: Cadeira de escritório com assento e encosto estofados, revestidos em couroim, com descanso de braço em aço. Peso suportado: 200kg. Material da base: Aranha em aço polido	Unid.	80	2.549,79	203.983,20
5	Cadeiras para obesos fixas - Cadeira Fixa Obeso Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, assento e encosto estofados revestidos em couroim. Estrutura em Aço escovado. Capacidade de 200kg.	Unid.	80	2.347,50	187.800,00
6	Mesa dupla, estação de trabalho Mesa Estação de Trabalho Ficha Técnica: Modelo: ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA Dimensões: 1,40x1,40m Mesa corporativa estação de trabalho/ em "L", Tampo MDP em "L", 25mm. Dividido em 03 partes, sendo 02 retas de 1,20m e uma central chanfrada, revestido em laminado melamínico, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC; Estrutura autopontante com sustentação dos tampos em 04 estruturas laterais, com calhas para cabeamento Cor do Tampo: Amarelo ou Verde Cor Estrutura Metálica: Amarelo ou Verde Material da Estrutura: Aço	Unid.	80	765,00	61.200,00

	(O modelo e cor devem ser validados com a área de negócio)				
7	<p>Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado - POLLO MÓVEIS</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>Modelo: LONGARINA PARA ESCRITÓRIO</p> <p>Referência do Modelo: Longarina</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Assento e Encosto Cromado / Longarina 03 Lugares</p> <p>Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento</p> <p>Peso da embalagem c/ produto (kg): 35</p> <p>Total de Volumes: 02</p> <p>Ambiente: Escritório</p> <p>Cor: Cinza com Acabamento Cromado</p> <p>Outros Recursos / Mais informações: Estrutura Cromada / Pintura Eletrolítica / Barra Dupla da Estrutura</p> <p>Material da Estrutura: AÇO CROMADO</p>	Unid.	297	1.954,75	580.560,75
8	<p>Mesa em L, estação de trabalho</p> <p>Mesa Estação de Trabalho</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>Modelo: ESTAÇÃO DE TRABALHO</p> <p>Dimensões: 1,40x1,40m</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Mesa corporativa estação de trabalho/ em "L"</p> <p>Ambiente: Escritório</p> <p>Tampo MDP único em "L", 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC;</p> <p>Estrutura autoportante com sustentação dos tampo em duas estruturas laterais e uma estrutura central ligadas entre si através de 02 calhas horizontais</p> <p>Cor do Tampo: A definir</p> <p>Cor Estrutura Metálica: A definir</p> <p>Material da Estrutura: AÇO CROMADO</p>	Unid.	753	889,00	669.417,00
9	<p>Mesa Retá</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>Modelo: MESA RETA</p> <p>Dimensões: 1,20x0,60m</p> <p>Ambiente: Escritório</p> <p>Tampo MDP retangular em 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC;</p> <p>Estrutura Autoportante com sustentação em duas estruturas laterais ligadas entre si através de 01 calha horizontal;</p> <p>Cor do Tampo: A definir</p> <p>Cor Estrutura Metálica: A definir</p> <p>Material da Estrutura: Aço cromado</p>	Unid.	163	799,90	130.383,70
10	<p>Gaveteiro</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>Modelo: GAVETEIRO 03 GAVETAS</p> <p>Largura: 400 mm</p> <p>Profundidade: 495 mm</p> <p>Altura: 580 mm</p> <p>Ambiente: Escritório</p> <p>Com formato retangular, em aglomerado de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico</p> <p>Cor: A definir</p>	Unid.	131	556,75	72.934,25
11	<p>Mesa Gerencial em L com armário e gaveteiro</p> <p>2250x2200 x 745x600/900mm (LxAlxP)</p>	Unid.	20	4.464,18	89.283,60
12	<p>Mesa Circular</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>Modelo: MESA CIRCULAR</p> <p>Dimensões: 1,20m de diâmetro x 0,74m de altura</p> <p>Ambiente: Escritório</p> <p>Com formato circular, em MDP de 25mm de espessura revestido em laminado melamínico</p> <p>Cor do Tampo: A definir</p> <p>Cor Estrutura Metálica: A definir</p>	Unid.	50	772,50	38.625,00
13	<p>Mesa de Reunião</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>Modelo: MESA DE REUNIÃO</p> <p>Ambiente: Escritório</p> <p>Dimensões: 2,40x1,10m</p> <p>Mesa Com formato oval ou retangular, em MDP 25mm revestido em laminado melamínico.</p> <p>Cor do Tampo: A definir</p> <p>Cor Estrutura Metálica: A definir</p>	Unid.	50	2.478,35	123.917,50
14	<p>Armário Alto</p> <p>ARMÁRIO 02 PORTAS</p> <p>Alto Alto - 0,80x0,51x1,60m</p> <p>Ambiente: Escritório</p> <p>Armários em MDP 25mm revestidos em laminado melamínico</p> <p>Cor: A definir</p> <p>Cor Estrutura Metálica: A definir</p>	Unid.	80	826,20	66.096,00
15	<p>Armário baixo</p> <p>2 portas</p> <p>Dimensões: Baixo - 0,80x0,51x0,74m</p>	Unid.	33	493,54	16.286,82
16	<p>Mesa retá de 1,00 x 0,60</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>* Medidas: 1,00L X 60P X 75A.</p> <p>* Madeira MDP / BP 15 mm</p>	Unid.	3	614,00	1.842,00
17	<p>Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado para obeso</p> <p>Modelo: Longarina Sala de Espera Inox 3 Lugares Rivatti</p> <p>Marcas: Rivatti</p> <p>Composição/Material: Longarina em aço inox pintado antibactericida.</p> <p>Peso do Produto: 298kg</p> <p>Peso Máximo Suportado: 380kg</p> <p>Produto Entregue Montado (Braços/Encosto Necessita Montagem)</p>	Unid.	1	1.535,95	1.535,95

	Largura: 180 cm Profundidade: 65 cm Altura: 75 cm				
18	Mesa de Reunião MESA DE REUNIÃO OVAL DE 25 MM – MEDIDAS: 2,00 X 1,00 X 0,75. – Tampo em MDP de 25 mm confeccionado em laminado melamínico – Pés de aço com sapatas niveladoras – Saia central de sustentação com tampo em MDP de 15 mm confeccionado em laminado melamínico – Toda parte metálica recebe tratamento antiferrugem e pintura eletrolítica epóxi-pó – Medidas: 2,00 m de comprimento, 1,00 m de profundidade e 75 cm de altura	Unid.	2	1.219,05	2.438,10
19	Balcão de recepção para 3 recepcionistas Balcão Atendimento - Material Estrutura: Madeira Mdf, Material Corpo: Madeira Mdf, Revestimento Corpo: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 5 Un, Largura: 3,60 M, Profundidade: 90 Cm, Altura: 1,10 M.	Unid.	1	1.850,00	1.850,00
20	Mesa península ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 730MM LARGURA 1600MM 1800MM COMPRIMENTO 1800MM 2100MM 2400MM	Unid.	1	1.378,46	1.378,46

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC - 03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **24/11/2023** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **10/11/2023**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **24/11/2023** até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

2.6. A etapa de que trata o item 2.5 será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9. A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 12** deste instrumento.

2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após publicação do edital, as licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br) suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 12**.

3.2. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DE INTERESSE**.

3.3. A etapa de que trata o item 3.1 e 3.2 será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.4. O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.5. As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA, sendo que os valores fornecidos, segundo **Item 1.3 (2.7 do Termo de Referência)**, serão considerados como valores de referência a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

3.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.10. A licitante deverá enviar proposta, juntamente com o prospecto, sendo: FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do(s) mobiliário(s) ofertado(s), onde constem as especificações técnicas e a caracterização, no prazo estabelecido no item 2.5, via sistema, deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (Anexo V – Modelo de Proposta Comercial):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone, n.º da conta corrente e n.º da agência;

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo do objeto ofertado, se for o caso. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema ComprasNet.GO) e a marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última;

f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) data e assinatura do responsável.

3.11. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.
- 4.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1. A fase competitiva (lances) terá início às **08h40min do dia 24/11/2023** com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, para o item 01, que se dará na forma descrita no item 5.2 deste Edital e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento para os demais itens com intervalo de 02 (dois) minutos entre eles.

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- R\$ 5,00

5.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.2 e 5.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 5.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9.1. Observado o disposto no item 5.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e

observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.9.2. O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas, nos termos do Art. 43, inciso XVIII, Decreto n.º 9.666/2020.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.7. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; e
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO.

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação e quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União -, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;

l) Em relação às empresas em recuperação judicial, insta salientar recente orientação do Tribunal de Contas da União que dispôs: Acórdão 1201/2020 - Plenário: É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

m) Além disso, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás orienta a possibilidade das contratações com empresas em recuperação judicial, desde que devidamente demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, em análise completa por meio do Despacho nº 1730/2020 – GAB;

n) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.1.2. O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

• Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

• Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

9.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

9.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.1.4. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

9.2. Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201- 8766, e operação do sistema ComprasNet (62) 3201-8765.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Cujas propostas tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

10.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a

licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a habilitação e classificação.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 10.9 e 10.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores, após a fase de lances e negociação, ao preço estimado no Termo de Referência (Anexo I).

10.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá enviar, via Sistema, a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Em caso de Pessoa Jurídica:
 - b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro

competente;

b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;

b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

Liquidez Corrente= Ativo Circulante/Passivo Circulante

Liquidez Geral= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

11.3.3. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

11.3.4. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

11.3.5. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

11.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

11.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao

Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

11.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item **11.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 10.8**.

11.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:

11.5.1. Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo IV**;

11.6. Serão exigidos ainda como **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

11.6.1. Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo V**;

11.6.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – **Anexo III**.

11.7. A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

11.8. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.9. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

11.10. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.12.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

12.2. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666/2020.

12.3. Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples.

acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

12.4. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

12.5. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

13.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.9. A autoridade competente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo VI), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 15.3 e 15.4 abaixo.

15.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual - Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15.5. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.6. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

15.7. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DA AMOSTRA E DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

17.1. O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências e especificações previstas neste Termo, e na fase aceitação, deverá anexa juntamente com a proposta o prospecto, sendo: **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do(s) mobiliário(s) ofertado(s), onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

17.2. Deverá apresentar amostra dos itens para averiguação das especificações gerais do objeto. Primando pela eficiência, bem como razoabilidade, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

17.3. A amostra, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada.

17.4. As Amostras deverão ser entregues na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, situada na Avenida Universitária esquina com rua 261, nº 1.750, Setor Universitário, CEP: 74605-010 - Goiânia/Go, agendada pelo telefone (62) 3201-8729. E deverá ocorrer em horário comercial compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

17.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número da licitação e nome da contratada, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

17.6. Com o objetivo de garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para TODOS OS ITENS:

17.6.1. Apresentar Catálogo dos produtos, contendo descrição completa e imagens com identificação da linha e modelo, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnica mínimas exigidas neste instrumento.

17.7. Certificados dos produtos a serem apresentados, juntamente com as AMOSTRAS, e dos pedidos provenientes de ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme previsto na especificação de cada item:

17.7.1. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.961 – Móveis para escritórios – Armários ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.2. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.962 – Móveis

para escritório – Cadeiras ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.3. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.4. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.966 - Móveis para escritório - Mesas ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.5. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.967 - Móveis para escritório – Estações de Trabalho ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.6. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15.164 – Móveis estofados ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.7. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15.878 – Assento para espectadores ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.8. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 – Móveis – Assentos múltiplos - ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

17.7.9. Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO. Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10.443, ABNT NBR 11.003.

17.7.10. Apresentar Laudo de profissional NR – 17 - ERGONOMIA - Norma Regulamentada do Ministério do Trabalho e Emprego – Assinado por Engenheiro ou Médico com Especialização em Segurança ou Saúde do Trabalho ou Ergonomista reconhecido pela ABERGO.

17.7.11. Apresentar Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

17.7.12. Apresentar atestado de conformidade com a NBR 9050/2020 emitido por engenheiro do trabalho ou ergonomista reconhecido pela ABERGO.

17.7.13. Todos os certificados de acordo listados deverão ser com base na última versão vigente das normas. Não serão aceitos Certificados com Normas ABNT cujas versões foram canceladas.

17.8. As exigências de conformidade com à Norma Regulamentadora Nº 17 e às Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, estão em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 04/2018- SEGPLAN.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

18.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

18.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência,

rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;

18.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item 7. "DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO" do Termo de Referência.

18.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

18.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato (Anexo VI) a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

19.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.

19.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua correta apresentação.

19.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizado consulta junto ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível suspensão temporária da Contratada para participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Constatando-se, junto ao CADFOR, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1014	Goiás Ágil
Ação	2051	Modernização do Sistema de Atendimento ao Cidadão
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	15000100	Recursos não Vinculados de Impostos – Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas
Valor total estimado: R\$ 4.162.225,26 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)		

21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no §1º do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta; VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

22.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1.1. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- 23.1.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato.
- 23.1.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços.
- 23.1.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 23.1.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 23.1.6. Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as

especificações contidas no Termo de Referência.

23.1.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

23.1.8. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência.

23.1.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências da SEAD e de outras Repartições onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

23.1.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes.

23.1.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

23.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.2.1. Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber.

23.2.2. Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes no Termo.

23.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.2.4. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados.

23.2.5. Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste.

23.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso.

23.2.7. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

23.2.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto.

23.2.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

23.2.10. Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.

23.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes.

23.2.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

23.2.13. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

23.2.14. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

24.3. A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

24.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

24.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.14. A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

24.15. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

24.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

24.20. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

24.20.1. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

25. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

25.1. Nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA deverá

desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás”.

26. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

26.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
- e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;
- f) **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;
- g) **Anexo VI** – Minuta Contratual;

Goiânia-GO, 09 de novembro de 2023.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeiro – Portaria nº 1347/2023-SEAD

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários para atender às necessidades das unidades dos Vapt's Vupt's.

1.2. Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 - Plenário e nº 2.594/2005 - Primeira Câmara.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.2.2. Disputa: Geral

1.2.3 Referências de Preços: A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.4. Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

1.2.5. Do SRP: não será adotado, por ausência de obrigação legal.

1.2.6. Da não reserva de cotas: Não é recomendável divisão em contas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.2.6.1. Destaca-se que a exclusividade de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte não será aplicada no presente certame. A não restrição de participação, justifica-se um vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para a contratação em questão não seria vantajoso para a Administração em razão da variedade de itens. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da LC nº 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.2.6.2. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

1.2.6.3. Cabe ressaltar que o artigo 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

1.2.6.4. Quanto aos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida" conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

1.2.6.5. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

1.2.6.6. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição.

1.2.6.7. Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer objeto deste Edital, decide-se por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As unidades dos Vapt's Vupt's possuem uma série de mobiliários antigos e desgastados, muitos dos quais estão inservíveis, não mais atendendo às NORMAS ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a qual foi desenvolvida para garantir a saúde dos usuários, tendo garantias como segurança, estabilidade, resistência e durabilidade, ergonomia e dimensões específicas para o uso. Para solucionar esse problema, é necessário à aquisição de novos mobiliários para serem utilizados.

2.2. Há a necessidade de uma nova aquisição para a renovação e modernização nas unidades dos Vapt's Vupt's, proporcionando condições mais favoráveis a tanto ao público que necessita dos serviços fornecidos, como para que os servidores possam desenvolver melhor as atividades nesta Pasta, favorecendo resultados mais efetivos. Quanto mais harmonioso e agradável o ambiente de trabalho, maior é o grau de produtividade do servidor.

2.3. É importante salientar que as unidades possuem inúmeros servidores/colaboradores ativos, dentre eles estagiários, terceirizados, comissionados, efetivos e empregados públicos, que utilizam, diariamente, os mobiliários. Adicionalmente, em termos de fornecimento, são **18 (dezoito) Unidades Vapt Vupt**, sendo: **Goiânia** (Araguaia Shopping, Buena Vista, Campinas, Detran, Lozandes, Mangaló, Passeio das Águas, Portal Shopping, Praça Cívica, Praça da Bíblia, Shopping Bougainville, e Shopping Cidade Jardim); **Aparecida de Goiânia** (Admar Otto, Aparecida Shopping e Garavelo); **Anápolis** (Anashopping e Anápolis Sul).

2.4. Há também a necessidade de padronizar os mobiliários já existentes, pois atualmente os diversos tipos de cadeiras, longarinas e sofás distribuídos pelas unidades não possuem as mesmas características, diferindo em tamanhos, especificações, cores, etc.




2.5. Assim, de acordo com a demanda solicitada pela Alta Gestão da Pasta, foi feito o levantamento da necessidade de mobiliários pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial, cujas informações foram consolidadas na Planilha Levantamento Mobiliários GEINFRA (49649624) e Planilha SETRAC (51022475). Por meio destas planilhas, foi estimada a quantidade imediata dos mobiliários devido à defasagem ou necessidade de padronização.

2.6. Quanto ao decreto de contingenciamento (Decreto Nº 9.737/202), instar consignar que o objeto da pretensa contratação é essencial para o atendimento das necessidades desta pasta.




2.7. Diante do exposto, fica explícita a grande necessidade da aquisição dos mobiliários e objetos pretendidos nestes autos, sendo imprescindível a efetivação da aquisição. No mais, a quantidade de móveis e sua utilização será distribuída conforme a destinação dos itens por meio levantamento feito, então fez-se a distribuição do quantitativo solicitado conforme tabela resumida abaixo:

ITENS	OBJETOS	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Cadeira escritório fixa Cadeira Interlocutor Telada (Fixa) Cromada - Cor Preta - Ficha Técnica:					

<p>1</p> <p>Referência do Modelo: Cadeira Tela Mesh OR-3312 Fixa Conteúdo da Embalagem: Interlocutor Tela / Estrutura Fixa Peso Suportado (Kg): 130 Estofado: Tecido Space / Esponja Injetada / Madeira 15mm Peso da embalagem c/ produto (kg): 15 Total de Volumes: 01 Ambiente: Escritório Material do Revestimento: Poliéster Space Outros Recursos / Mais informações: Assento Revestido / Estrutura cromada / Tecido Poliéster Space</p>		<p>Unidade</p>	<p>988</p>	<p>R\$ 677,20</p>	<p>R\$ 669.073,60</p>
<p>2</p> <p>Cadeira escritório giratória Cadeira De Escritório ADDIT EXECUTIVA Tela - Cor Preta Ficha Técnica: Modelo: Cadeira para Escritório Referência do Modelo: Cadeira de Escritório Tela Addit Conteúdo da Embalagem: Executiva em Tela / Estrutura Giratória BACK SYSTEM Peso Suportado (Kg): 100 Estofado: Tecido Poliéster Space / Esponja Injetada / Madeira 15mm Peso da embalagem c/ produto (kg): 15 Total de Volumes: 02 Ambiente: Escritório Material do Revestimento: Poliéster Space (ST) Material da Base: Aranha em Polipropileno Outros Recursos / Mais informações: Pistão a Gás / 5 Rodízios / Relax / Assento Revestido / 100% ergonômica / Atende a Norma NR 17 (Padrões de Ergonomia)</p>		<p>Unidade</p>	<p>996</p>	<p>R\$ 870,89</p>	<p>R\$ 867.406,44</p>

3	<p>Armário Médio ARMÁRIO 02 PORTAS Médio 0,80x0,51x1,10m Ambiente: Escritório Armários em MDP 25mm revestidos em laminado melamínico Cor: A definir Estrutura Metálica: A definir</p>		Unidade	653	R\$ 576,13	R\$ 376.212,89
4	<p>Cadeira Giratória de Escritório para Obeso: Cadeira de escritório com assento e encosto estofados, revestidos em couro, com descanso de braço em aço. Peso suportado: 200kg. Material da base: Aranha em aço polido</p>		Unidade	80	R\$ 2.549,79	R\$ 203.983,20
5	<p>Cadeiras para obesos fixas - Cadeira Fixa Obeso Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, assento e encosto estofados revestidos em couro. Estrutura em Aço escovado. Capacidade de 200kg.</p>		Unidade	80	R\$ 2.347,50	R\$ 187.800,00
	<p>Mesa dupla, estação de trabalho Mesa Estação de Trabalho Ficha Técnica: Modelo: ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA Dimensões: 1,40x1,40m Mesa corporativa estação de trabalho/</p>					

<p>6</p> <p>em "L", Tampo MDP em "L", 25mm, Dividido em 03 partes, sendo 02 retas de 1,20m e uma central chanfrada, revestido em laminado melamínico, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC; Estrutura autoportante com sustentação dos tampo em 04 estruturas laterais, com calhas para cabeamento Cor do Tampo: Amarelo ou Verde Cor Estrutura Metálica: Amarelo ou Verde Material da Estrutura: Aço (O modelo e cor devem ser validados com a área de negócio)</p>		<p>Unidade</p>	<p>80</p>	<p>765,00</p>	<p>R\$ 61.200,00</p>
<p>7</p> <p>Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado - POLLO MÓVEIS Ficha Técnica: Modelo: LONGARINA PARA ESCRITÓRIO Referência do Modelo: Longarina Conteúdo da Embalagem: Assento e Encosto Cromado / Longarina 03 Lugares Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento Peso da embalagem c/ produto (kg): 35 Total de Volumes: 02 Ambiente: Escritório Cor: Cinza com Acabamento Cromado Outros Recursos / Mais informações: Estrutura Cromada / Pintura Eletrostática / Barra Dupla da Estrutura Material da Estrutura: AÇO CROMADO</p>		<p>Unidade</p>	<p>297</p>	<p>R\$ 1.954,75</p>	<p>R\$ 580.560,75</p>
<p>Mesa em L, estação de trabalho Mesa Estação de Trabalho Ficha Técnica: Modelo: ESTAÇÃO DE TRABALHO Dimensões: 1,40x1,40m</p>					

8	<p>Conteúdo da Embalagem: Mesa corporativa estação de trabalho/ em "L" Ambiente: Escritório Tampo MDP único em "L", 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC; Estrutura autoportante com sustentação dos tampo em duas estruturas laterais e uma estrutura central ligadas entre si através de 02 calhas horizontais Cor do Tampo: A definir Cor Estrutura Metálica: A definir Material da Estrutura: AÇO CROMADO</p>	<p>Mesa em L Mesa em L</p> 	Unidade	753	R\$ 889,00	R\$ 669.417,00
9	<p>Mesa Reta Ficha Técnica: Modelo: MESA RETA Dimensões: 1,20x0,60m Ambiente: Escritório Tampo MDP retangular em 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC; Estrutura Autoportante com sustentação em duas estruturas laterais ligadas entre si através de 01 calha horizontal: Cor do Tampo: A definir Cor Estrutura Metálica: A definir Material da Estrutura: Aço cromado</p>		UNID.	163	R\$ 799,90	R\$ 130.383,70
10	<p>Gaveteiro Ficha Técnica: Modelo: GAVETEIRO 03 GAVETAS Largura: 400 mm Profundidade: 495 mm Altura: 580 mm Ambiente: Escritório Com formato retangular, em aglomerado de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico Cor: A definir</p>	<p>UCV-0665-3 GAVETEIRO VILANTE COM 03 GAVETAS</p> 	UNID.	131	R\$ 556,75	R\$ 72.934,25

11	Mesa Gerencial em L com armário e gaveteiro 2250x2200 745x600/900mm (LxAxP)		UNID.	20	R\$ 4.464,18	R\$ 89.283,60
12	Mesa Circular Ficha Técnica: Modelo: MESA CIRCULAR Dimensões: 1,20m de diâmetro x 0,74m de altura Ambiente: Escritório Com formato circular, em MDP de 25mm de espessura revestido em laminado melamínico Cor do Tampo: A definir Cor Estrutura Metálica: A definir		UNID.	50	R\$ 772,50	R\$ 38.625,00
13	Mesa de Reunião Ficha Técnica: Modelo: MESA DE REUNIÃO Ambiente: Escritório Dimensões: 2,40x1,10m Mesa Com formato oval ou retangular, em MDP 25mm revestido em laminado melamínico. Cor do Tampo: A definir Cor Estrutura Metálica: A definir		UNID.	50	R\$ 2.478,35	R\$ 123.917,50
14	Armário Alto ARMÁRIO 02 PORTAS Alto - 0,80x0,51x1,60m Ambiente: Escritório Armários em MDP 25mm revestidos em laminado melamínico Cor: A definir Cor Estrutura Metálica: A definir		UNID.	80	R\$ 826,20	R\$ 66.096,00
15	Armário baixo 2 portas Dimensões: Baixo - 0,80x0,51x0,74m		UNID.	33	R\$ 493,54	R\$ 16.286,82

16	<p>Mesa reta de 1,00 x 0,60 DESCRÇÃO: * Medidas: 1,00L X 60P X 75A. * Madeira MDP / BP 15 mm</p>		UNID.	3	R\$ 614,00	R\$ 1.842,00
17	<p>longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado para obeso Modelo: Longarina Sala de Espera Inox 3 Lugares Rivatti Marca: Rivatti Composio/Material: Longarina em ao inox pintado antibactericida. Peso do Produto: 29kg Peso Mximo Suportado: 380kg Produto Entregue Montado (Braos/Encosto Necessita Montagem) Largura: 180 cm Profundidade: 65 cm Altura: 75 cm</p>		UNID.	1	R\$ 1.535,95	R\$ 1.535,95
18	<p>Mesa de Reunião MESA DE REUNIÃO OVAL DE 25 MM - MEDIDAS: 2,00 X 1,00 X 0,75. - Tampo em MDP de 25 mm confeccionado em laminado melamínico - Pés de ao com sapatas niveladoras - Saia central de sustentao com tampo em MDP de 15 mm confeccionado em laminado melamínico - Toda parte metálica recebe tratamento antiferrugoso e pintura eletrostática epóxi-pó - Medidas: 2,00 m de comprimento, 1,00 m de profundidade e 75 cm de altura</p>		UNID.	2	R\$ 1.219,05	R\$ 2.438,10

19	<p>Balcão de recepção para 3 recepcionistas Balcão Atendimento - Material Estrutura: Madeira Mdf, Material Corpo: Madeira Mdf, Revestimento Corpo: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 5 Un, Largura: 3,60 M, Profundidade: 90 Cm, Altura: 1,10 M,</p>		UNID.	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
20	<p>Mesa península ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 730MM LARGURA 1600MM 1800MM COMPRIMENTO 1800MM 2100MM 2400MM</p>		UNID.	1	R\$ 1.378,46	R\$ 1.378,46
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.162.225,26

2.7. Por fim, ressalta-se que os cidadãos têm a justa expectativa de ver o Estado oferecendo serviços ágeis e eficientes, para proporcionar o seu bem-estar e isso tudo sem aumento de custos. E para atender essas demandas, é necessário o fomento das ações de inovação dentro do serviço público, propiciando ambientes que incentivem a inovação e consequentemente possam promover ajustes e melhorias nas políticas públicas e serviços oferecidos pelas unidades. Um espaço apropriado, com estrutura adequada e que incentive a inovação dentro da Pasta, se faz muito importante e encontra respaldo por recomendações nacionais, internacionais e também legislativas.

2.12. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência são necessárias para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade.

3. PLANILHA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 4.162.225,26 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos);**

3.2. Serão licitados e deverão ser entregues de acordo com a seguinte especificação:

ENDEREÇO DAS UNIDADES	ITENS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS
<p>VAPT VUPT DO BURITI SHOPPING Na Avenida Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala nº 341, Vila São Tomaz - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74915-515</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 47 (quarenta e sete) cadeiras fixas; • 99 (noventa e nove) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 100 (cem) estações de trabalho em L; • 08 (oito) gaveteiros; • 40 (quarenta) armários

		<ul style="list-style-type: none"> médios; • 06 (seis) armários altos.
2	<p>VAPT VUPT DO PARK LOZANDES Avenida Olinda Quadra H4 Lote 01-03 nº 960 - Goiânia - GO - CEP: 74884-120</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 44 (quarenta e quatro) cadeiras fixas interlocutórias; • 32 (trinta e duas) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 11 (onze) longarinas; • 34 (trinta e quatro) estações de trabalho em L; • 30 (trinta) armários médios; • 03 (três) armários altos.
3	<p>VAPT VUPT DO SHOPPING CIDADE JARDIM Avenida Nero Macedo, nº 400 - 1º Piso, - Goiânia - GO - CEP: 74423-250</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 69 (sessenta e nove) cadeiras interlocutórias; • 87 (oitenta e sete) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 46 (quarenta e seis) longarinas; • 69 (sessenta e nove) estações de trabalho em L; • 12 (doze) gaveteiros; • 57 (cinquenta e sete) armários médios; • 04 (quatro) armários altos
4	<p>VAPT VUPT DO SHOPPING GARAVELo Avenida Igualdade, Lotes: 18 e 19, Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74930-530</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 88 (oitenta e oito) cadeiras fixas interlocutórias; • 60 (sessenta) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 14 (quatorze) longarinas; • 31 (trinta e uma) estações de trabalho em L; • 18 (dezoito) gaveteiros; • 20 (vinte) armários médios; • 07 (sete) armários altos

5	<p align="center">VAPT VUPT DO SHOPPING POPULAR MANGALÔ</p> <p>Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06 Setor Morada do Sol - Goiânia - GO - CEP: 74475-115</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 16 (dezesseis) cadeiras fixas interlocutórias; • 86 (oitenta e seis) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 34 (trinta e quatro) longarinas; • 36 (trinta e seis) estações de trabalho em L; • 33 (trinta e três) gaveteiros; • 30 (trinta) armários médios; • 06 (seis) armários altos.
6	<p align="center">VAPT VUPT DO APARECIDA SHOPPING</p> <p>Na Avenida Independência, Quadra área, Lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, sala ML10 - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74973-753</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 47 (quarenta e sete) cadeiras fixas interlocutórias; • 34 (trinta e quatro) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 12 (doze) longarinas; • 34 (trinta e quatro) estações de trabalho em L; • 20 (vinte) armários médios; • 03 (três) armários altos.
7	<p align="center">VAPT VUPT DO ANA SHOPPING</p> <p>Na Avenida Universitária, nº 2221, Bairro Santa Isabel - Anápolis - GO - CEP: 75083-350</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 83 (oitenta e três) cadeiras fixas interlocutórias; • 69 (sessenta e nove) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 61 (sessenta e um) estações e trabalho em L; • 18 (dezoito) gaveteiros; • 60 (sessenta) armários médios; • 09 (nove) armários altos.
		<ul style="list-style-type: none"> • 30 (trinta) cadeiras fixas interlocutórias; • 35 (trinta e

8	<p align="center">VAPT VUPT DO ANÁPOLIS SUL</p> <p>Na Avenida Brasil Sul, 1511, Batista - Anápolis - GO - CEP: 75123-440</p>	<p>cinco) cadeiras giratórias;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 33 (trinta e três) estações de trabalho em L; • 05 (cinco) gaveteiros; • 50 (cinquenta) armários médios; • 05 (cinco) armários altos.
9	<p align="center">VAPT VUPT DO PORTAL SHOPPING</p> <p>Na Avenida Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava - Goiânia - GO - CEP: 74450-010</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 48 (quarenta e oito) cadeiras fixas interlocutórias; • 50 (cinquenta) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 22 (vinte e duas) longarinas; • 53 (cinquenta e três) estações de trabalho em L; • 50 (cinquenta) armários médios; • 01 (um) armário alto.
10	<p align="center">VAPT VUPT DA PRAÇA CÍVICA</p> <p>Na Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74003-010</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 51 (cinquenta e uma) cadeiras fixas interlocutórias; • 53 (cinquenta e três) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias; • 14 (quatorze) longarinas; • 04 (quatro) estações de trabalho em L; • 03 (três) gaveteiros; • 01 (um) armário médio; • 01 (um) armário alto.
	<p align="center">VAPT VUPT DA PRAÇA DA BÍBLIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 61 (sessenta e uma) cadeiras fixas interlocutórias; • 63 (sessenta e três) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras

11	Na Avenida Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74610-010	<p>giratórias para obesos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15 (quinze) longarinas; • 56 (cinquenta e seis) estações de trabalho em L; • 17 (dezesete) gaveteiros; • 80 (oitenta) armários médios; • 07 (sete) armários altos.
12	<p>VAPT VUPT DO ARAGUAIA SHOPPING</p> <p>Rua 300, nº 399, Setor Nova Vila - Goiânia - GO - CEP: 74063-010</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 31 (trinta e uma) cadeiras fixas interlocutórias; • 23 (vinte e três) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos • 05 (cinco) longarinas; • 10 (dez) estações de trabalho em L; • 01 (um) gaveteiro; • 05 (cinco) armários médios; • 03 (três) armários altos.
13	<p>VAPT VUPT DO SHOPPING DO CERRADO</p> <p>Avenida Anhanguera, Quadra 582, Lote B01, nº 10.790 1º Piso - Goiânia - GO - CEP: 74435-090</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 55 (cinquenta e cinco) cadeiras fixas interlocutórias; • 40 (quarenta) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 20 (vinte) longarinas; • 48 (quarenta e oito) estações de trabalho em L; • 40 (quarenta) armários médios; • 06 (seis) armários altos.
14	<p>VAPT VUPT DO SHOPPING PASSEIO DAS ÁGUAS</p> <p>Na Fazenda Caveiras, nº 8303 - Goiânia - GO - CEP: 74573-260;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 68 (sessenta e oito) cadeiras interlocutórias; • 18 (dezoito) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 57 (cinquenta e sete) longarinas; • 20 (vinte)

		<p>estações de trabalho em L;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 60 (sessenta) armários médios; • 03 (três) armários altos.
15	<p>VAPT VUPT DO SHOPPING BOUGAINVILLE Rua 9, nº 1855, Shopping Bougainville, Setor Marista - Goiânia - GO - CEP: 74150-130</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 40(quarenta) cadeiras fixas interlocutórias; • 40 cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 30 (trinta) longarinas; • 43 (quarenta e três) estações de trabalho em L; • 04 (quatro) gaveteiros; • 30 (trinta) armários médios; • 04 (quatro) armários altos.
16	<p>VAPT VUPT DA UNIDADE DE CAMPINAS Na Confluência das Avenidas Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7840, Quadra 99-A, Lote 02, Setor Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74503-100</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 97 (noventa e sete) cadeiras fixas interlocutórias; • 82 (oitenta e duas) cadeiras giratórias; • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos; • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos; • 100 (cem) estações de trabalho em L; • 08 (oito) gaveteiros; • 40 (quarenta) armários médios; • 05 (cinco) armários altos.
17	<p>VAPT VUPT DO DETRAN Av. Atílio Correa Lima - Cidade Jardim- 74425-030</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 73 (setenta e três) mesas retas 1,20m • 03 (três) mesas retas 1,00m • 74 (setenta quatro) Cadeiras Fixas • 80 (oitenta) cadeiras giratórias • 17 (longarinas) longarinas • 01 (uma) longarina obeso • 02 (duas) mesas reunião 2,00x1,00m • 33 (trinta e três) armários baixos • 10 (dez) armários médios • 03 (três) armários altos

		<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Balcão de recepção 03 recepcionistas • 04 (quatro) mesas estação de trabalho (L) 1,40x1,40m • 01 (uma) península
18	<p>VAPT VUPT DO SHOPPING BUENA VISTA Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 - St. Bueno - GO, 74230-030</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 39 (trinta e nove) cadeiras fixas • 42 (quarenta e duas) cadeiras giratórias • 02 (duas) cadeiras fixas para obesos • 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos • 02 (duas) longarinas • 17 (dezesete) estações de trabalho em L • 04 (quatro) gaveteiros • 40 (quarenta) armários médios • 04 (quatro) armários altos
19	<p>Galpão - Perimetral Norte: Av. Central, Qd. 07 - Setor Empresarial, Goiânia- Go.</p>	<p>Mobiliário restante</p> <ul style="list-style-type: none"> • 44 cadeiras giratórias para obesos; • 44 cadeiras fixas para obesos • 80 mesas duplas; • 90 mesas retas de 1,20; • 20 mesas gerenciais; • 50 mesas circular; • 50 mesas de reunião de 2,40.

4. DA AMOSTRA

4.1. O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências e especificações previstas neste Termo, e na fase aceitação, deverá anexa juntamente com a proposta o prospecto, sendo: **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do(s) mobiliário(s) ofertado(s), onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

4.2. Deverá apresentar amostra dos itens para averiguação das especificações gerais do objeto. Primando pela eficiência, bem como razoabilidade, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

4.3. A amostra, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada.

4.4. As Amostras deverão ser entregues na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, situada na Avenida Universitária esquina com rua 261, nº 1.750, Setor Universitário, CEP: 74605-010 - Goiânia/Go,

agendada pelo telefone (62) 3201-8729. E deverá ocorrer em horário comercial compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

4.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número da licitação e nome da contratada, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5. REQUISITOS DOS PRODUTOS

5.1. Com o objetivo de garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para TODOS OS ITENS:

5.1.1. Apresentar Catálogo dos produtos, contendo descrição completa e imagens com identificação da linha e modelo, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnica mínimas exigidas neste instrumento.

5.2. Certificados dos produtos a serem apresentados, juntamente com as AMOSTRAS, e dos pedidos provenientes de ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme previsto na especificação de cada item:

5.2.1. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.961 - Móveis para escritórios - Armários ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

5.2.2. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.962 - Móveis para escritório - Cadeiras ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

5.2.3. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

5.2.4. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.966 - Móveis para escritório - Mesas ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

5.2.5. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.967 - Móveis para escritório - Estações de Trabalho ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

5.2.6. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15.164 - Móveis estofados ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

5.2.7. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15.878 - Assento para espectadores ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o

escopo da norma.

5.2.8. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 - Móveis - Assentos múltiplos - ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro - para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

5.2.9. Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO. Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10.443, ABNT NBR 11.003.

5.2.10. Apresentar Laudo de profissional NR - 17 - ERGONOMIA - Norma Regulamentado do Ministério do Trabalho e Emprego - Assinado por Engenheiro ou Médico com Especialização em Segurança ou Saúde do Trabalho ou Ergonomista reconhecido pela ABERGO.

5.2.11. Apresentar Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

5.2.12. Apresentar atestado de conformidade com a NBR 9050/2020 emitido por engenheiro do trabalho ou ergonomista reconhecido pela ABERGO.

5.2.13 Todos os certificados de acordo listados deverão ser com base na última versão vigente das normas. Não serão aceitos Certificados com Normas ABNT cujas versões foram canceladas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por quem for responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Os mobiliários descritos neste Termo deverão ser entregues no local indicado no item 3.2. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega dos mobiliários deverá ser integral e imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.3. O transporte, entrega e montagem dos mobiliários, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga.

7.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.5. Caso a substituição dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais.

7.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas

neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Estado da Administração, como Órgão responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Todos os móveis devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

7.8. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento (provisório e definitivo) do objeto fica condicionado à montagem de um ou mais móveis escolhidos de forma aleatória pela Administração.

8.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, em até 3 (três) dias após o recebimento dos itens nas dependências do Órgão ou Entidade contratante para verificação de conformidade com os itens constantes no tópico DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO.

8.3. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. Os recebimentos provisórios e definitivos serão devidamente documentados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

9.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato.

9.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços.

9.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

9.6. Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.8. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência.

9.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências da SEAD e de outras Repartições onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

9.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes.

9.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber.

10.2. Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e

validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.4. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados.

10.5. Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste.

10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso.

10.7. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

10.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto.

10.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

10.10. Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.

10.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes.

10.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

10.13. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

10.14. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinente

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

13.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

13.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não

estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item 7. "DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO" deste Termo de Referência.

13.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

13.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

14.2. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua correta apresentação.

14.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizado consulta junto ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível suspensão temporária da Contratada para participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou proibição de contratar com o Poder Público.

14.5. Constatando-se, junto ao CADFOR, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. Não será admitida a antecipação do

pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de preços, uma vez que estes serão fixados no objeto contratual pelo prazo não superior a um ano.

17. DA GARANTIA

17.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, somando-se aos 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

18. DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

18.1. Deverá ser firmado Termo Contratual de garantia de 60 (sessenta) meses entre partes.

18.2. Levando-se em consideração as características específicas e necessidade da contratação, deverá ser firmado Termo Contratual de garantia de 60 (sessenta) meses entre partes

1. Planejamento e estabilidade: Contratos de longo prazo permitem um planejamento mais eficiente por parte da Administração Pública, pois ela pode se programar com antecedência para a execução dos serviços ou aquisição de bens. Além disso, contratos de longo prazo proporcionam estabilidade para as partes envolvidas, evitando a necessidade de realizar novos processos de licitação ou contratação a curto prazo.
2. Redução de custos: Contratos de longo prazo podem resultar em redução de custos para a Administração Pública. Isso ocorre porque, ao firmar um contrato de longa duração, é possível obter melhores condições comerciais, como descontos ou preços mais baixos, em comparação com contratos de curto prazo.
3. Continuidade dos serviços: Em alguns casos, é necessário garantir a continuidade de serviços essenciais para a Administração Pública, como fornecimento de energia elétrica, água, transporte público, entre outros. Contratos de longo prazo asseguram que esses serviços não sejam interrompidos, garantindo o funcionamento adequado dos órgãos públicos e o atendimento às necessidades da população.
4. Investimentos e parcerias: Contratos de longo prazo podem incentivar investimentos por parte das empresas contratadas, especialmente em setores como infraestrutura, construção civil e tecnologia. Além disso, contratos de longa duração podem estimular a formação de parcerias estratégicas entre a Administração Pública e o setor privado, promovendo o desenvolvimento econômico e social.
5. Eficiência na gestão: Contratos de longo prazo permitem uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois reduzem a necessidade de retrabalho e de processos burocráticos para a renovação ou contratação de novos contratos. Isso possibilita que a Administração Pública concentre seus esforços em outras atividades prioritárias.

18.3. Deverá ser firmado Termo Contratual de garantia de 60 (sessenta) meses entre partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

19.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento

equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

19.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

20.1 Nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás".

21. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.



Documento assinado eletronicamente por **ED CARLOS BATISTA GONCALVES, Gerente em Substituição**, em 10/10/2023, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 16/10/2023, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52584525** e o código CRC **DC327EA4**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE
CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202300005012160



SEI 52584525

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender às necessidades das unidades dos Vapt's Vupt's.

Pregão Eletrônico nº: 17/2023

Processo nº: 202300005005075

Nome da Empresa e CNPJ:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 17/2023-SEAD:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira escritório fixa Cadeira Interlocutor Telada (Fixa) Cromada - Cor Preta	Unid.	988		
2	Cadeira escritório giratória Cadeira De Escritório ADDIT EXECUTIVA Tela - Cor Preta	Unid.	996		
3	Armário Médio ARMÁRIO 02 PORTAS	Unid.	653		
4	Cadeira Giratória de Escritório para Obeso	Unid.	80		
5	Cadeiras para obesos fixas - Cadeira Fixa Obeso	Unid.	80		
6	Mesa dupla, estação de trabalho	Unid.	80		
7	Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado	Unid.	297		
8	Mesa em L, estação de trabalho	Unid.	753		
9	Mesa Reta	Unid.	163		
10	Gaveteiro	Unid.	131		
11	Mesa Gerencial em L com armário e gaveteiro	Unid.	20		
12	Mesa Circular	Unid.	50		
13	Mesa de Reunião	Unid.	50		
14	Armário Alto	Unid.	80		
15	Armário baixo	Unid.	33		
16	Mesa reta de 1,00 x 0,60	Unid.	3		
17	Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado para obeso	Unid.	1		
18	Mesa de Reunião MESA DE REUNIÃO OVAL DE 25 MM - MEDIDAS: 2,00 X 1,00 X 0,75.	Unid.	2		
19	Balcão de recepção para 3 recepcionistas	Unid.	1		
20	Mesa península	Unid.	1		

DEVERÁ COLOCAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação deste lote, constante do termo de referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º

(local e data)

Representante Legal

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/06**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar Estadual nº117/15 e do Decreto Estadual nº. 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

(local e data)

Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988**

A empresa _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no. _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Representante Legal

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993**

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela

licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

(local e data)

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para fornecimento de mobiliários, mediante Processo Administrativo nº 202300005012160 e Pregão Eletrônico nº 17/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários para atender às necessidades das unidades dos Vapt's Vupt's.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Da especificação técnica:

ITEM 1: Cadeira escritório fixa

Cadeira Interlocutor Telada (Fixa) Cromada – Cor Preta

- Ficha Técnica:

Referência do Modelo: Cadeira Tela Mesh OR-3312 Fixa

Conteúdo da Embalagem: Interlocutor Tela / Estrutura Fixa

Peso Suportado (Kg): 130

Estofado: Tecido Space / Esponja Injetada / Madeira 15mm

Peso da embalagem c/ produto (kg): 15

Total de Volumes: 01

Ambiente: Escritório

Material do Revestimento: Poliéster Space

Outros Recursos / Mais informações: Assento Revestido / Estrutura cromada /

Tecido Poliéster Space

ITEM 2: Cadeira escritório giratória

Cadeira De Escritório ADDIT EXECUTIVA Tela – Cor Preta

Ficha Técnica:

Modelo: Cadeira para Escritório

Referência do Modelo: Cadeira de Escritório Tela Addit

Conteúdo da Embalagem: Executiva em Tela / Estrutura Giratória BACK SYSTEM

Peso Suportado (Kg): 100

Estofado: Tecido Poliéster Space / Esponja Injetada / Madeira 15mm

Peso da embalagem c/ produto (kg): 15

Total de Volumes: 02

Ambiente: Escritório

Material do Revestimento: Poliéster Space (ST)

Material da Base: Aranha em Polipropileno

Outros Recursos / Mais informações: Pistão a Gás / 5 Rodízios / Relax / Assento

Revestido / 100% ergonômica / Atende a Norma NR 17 (Padrões de Ergonomia)

ITEM 3: Armário Médio

ARMÁRIO 02 PORTAS

Médio - 0,80x0,51x1,10m

Ambiente: Escritório

Armários em MDP 25mm revestidos em laminado melamínico

Cor: A definir

Cor Estrutura Metálica: A definir

ITEM 4: Cadeira Giratória de Escritório para Obeso:

Cadeira de escritório com assento e encosto estofados, revestidos em couro, com descanso de braço em aço.

Peso suportado: 200kg.

Material da base: Aranha em aço polido

ITEM 5: Cadeiras para obesos fixas - Cadeira Fixa Obeso

Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, assento e encosto estofados revestidos em couro.

Estrutura em Aço escovado.

Capacidade de 200kg.

ITEM 6: Mesa dupla, estação de trabalho

Mesa Estação de Trabalho

Ficha Técnica:

Modelo: ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA

Dimensões: 1,40x1,40m

Mesa corporativa estação de trabalho/ em “L”, Tampo MDP em “L”, 25mm, Dividido em 03 partes, sendo 02 retas de 1,20m e uma central chanfrada, revestido em laminado melamínico, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC;

Estrutura autoportante com sustentação dos tampo em 04 estruturas laterais, com calhas para cabeamento

Cor do Tampo: Amarelo ou Verde

Cor Estrutura Metálica: Amarelo ou Verde

Material da Estrutura: Aço

(O modelo e cor devem ser validados com a área de negócio)

ITEM 7: Longarina AEROPORTO com 03 Lugares – Cor Cromado – POLLO MÓVEIS

Ficha Técnica:

Modelo: LONGARINA PARA ESCRITÓRIO

Referência do Modelo: Longarina

Conteúdo da Embalagem: Assento e Encosto Cromado / Longarina 03 Lugares

Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento

Peso da embalagem c/ produto (kg): 35

Total de Volumes: 02

Ambiente: Escritório

Cor: Cinza com Acabamento Cromado

Outros Recursos / Mais informações: Estrutura Cromada / Pintura Eletrostática /

Barra Dupla da Estrutura

Material da Estrutura: AÇO CROMADO

ITEM 8: Mesa em L, estação de trabalho

Mesa Estação de Trabalho

Ficha Técnica:

Modelo: ESTAÇÃO DE TRABALHO

Dimensões: 1,40x1,40m

Conteúdo da Embalagem: Mesa corporativa estação de trabalho/ em “L”

Ambiente: Escritório

Tampo MDP único em “L”, 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC;

Estrutura autoportante com sustentação dos tampo em duas estruturas laterais e uma estrutura central ligadas entre si através de 02 calhas horizontais

Cor do Tampo: A definir

Cor Estrutura Metálica: A definir

Material da Estrutura: AÇO CROMADO

ITEM 9: Mesa Reta

Ficha Técnica:

Modelo: MESA RETA

Dimensões: 1,20x0,60m

Ambiente: Escritório

Tampo MDP retangular em 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de PVC;

Estrutura Autoportante com sustentação em duas estruturas laterais ligadas entre si através de 01 calha horizontal:

Cor do Tampo: A definir

Cor Estrutura Metálica: A definir

Material da Estrutura: Aço cromado

ITEM 10: Gaveteiro

Ficha Técnica:

Modelo: GAVETEIRO 03 GAVETAS

Largura: 400 mm

Profundidade: 495 mm

Altura: 580 mm

Ambiente: Escritório

Com formato retangular, em aglomerado de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico

Cor: A definir

ITEM 11: Mesa Gerencial em L com armário e gaveteiro

2250x2200 x 745x600/900mm (LxAxP)

ITEM 12: Mesa Circular

Ficha Técnica:

Modelo: MESA CIRCULAR

Dimensões: 1,20m de diâmetro x 0,74m de altura

Ambiente: Escritório

Com formato circular, em MDP de 25mm de espessura revestido em laminado melamínico

Cor do Tampo: A definir

Cor Estrutura Metálica: A definir

ITEM 13: Mesa de Reunião

Ficha Técnica:

Modelo: MESA DE REUNIÃO

Ambiente: Escritório

Dimensões: 2,40x1,10m

Mesa Com formato oval ou retangular, em MDP 25mm revestido em laminado melamínico.

Cor do Tampo: A definir

Cor Estrutura Metálica: A definir

ITEM 14: Armário Alto

ARMÁRIO 02 PORTAS

Alto Alto - 0,80x0,51xh1,60m

Ambiente: Escritório

Armários em MDP 25mm revestidos em laminado melamínico

Cor: A definir

Cor Estrutura Metálica: A definir

ITEM 15: Armário baixo

2 portas

Dimensões: Baixo -

0,80x0,51xh0,74m

ITEM 16: Mesa reta de 1,00 x 0,60

DESCRIÇÃO:

* Medidas: 1,00L X 60P X 75A.

* Madeira MDP / BP 15 mm

ITEM 17: longarina AEROPORTO com 03 Lugares – Cor Cromado para obeso

Modelo: Longarina Sala de Espera Inox 3 Lugares Rivatti

Marca: Rivatti

Composição/Material: Longarina em aço inox pintado antibactericida.

Peso do Produto: 29kg

Peso Máximo Suportado: 380kg

Produto Entregue Montado (Braços/Encosto Necessita Montagem)

Largura: 180 cm

Profundidade: 65 cm

Altura: 75 cm

ITEM 18: Mesa de Reunião

MESA DE REUNIÃO OVAL DE 25 MM – MEDIDAS: 2,00 X 1,00 X 0,75.

– Tampo em MDP de 25 mm confeccionado em laminado melamínico

– Pés de aço com sapatas niveladoras

– Saia central de sustentação com tampo em MDP de 15 mm confeccionado em laminado melamínico

– Toda parte metálica recebe tratamento antiferrugioso e pintura eletrostática epóxi-pó

– Medidas: 2,00 m de comprimento, 1,00 m de profundidade e 75 cm de altura

ITEM 19: Balcão de recepção para 3 recepcionistas

Balcão Atendimento - Material Estrutura: Madeira Mdf, Material Corpo: Madeira Mdf, Revestimento Corpo: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 5 Un, Largura: 3,60 M, Profundidade: 90 Cm, Altura: 1,10 M

ITEM 20: Mesa península

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ALTURA 730MM

LARGURA 1600MM | 1800MM

COMPRIMENTO 1800MM|2100MM| 2400MM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ENDEREÇO DAS UNIDADES	ITENS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS
VAPT VUPT DO BURITI SHOPPING	
1 Na Avenida Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala nº 341, Vila São Tomaz - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74915-515	<ul style="list-style-type: none">• 47 (quarenta e sete) cadeiras fixas;• 99 (noventa e nove) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;• 100 (cem) estações de trabalho em L;• 08 (oito) gaveteiros;• 40 (quarenta) armários médios;• 06 (seis) armários altos.• 44 (quarenta e quatro) cadeiras fixas interlocutórias;• 32 (trinta e duas) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;• 11 (onze) longarinas;• 34 (trinta e quatro) estações de trabalho em L;• 30 (trinta) armários médios;• 03 (três) armários altos.• 69 (sessenta e nove) cadeiras interlocutórias;• 87 (oitenta e sete) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;• 46 (quarenta e seis) longarinas;• 69 (sessenta e nove) estações de trabalho em L;• 12 (doze) gaveteiros;• 57 (cinquenta e sete) armários médios;• 04 (quatro) armários altos• 88 (oitenta e oito) cadeiras fixas interlocutórias;• 60 (sessenta) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;• 14 (quatorze) longarinas;• 31 (trinta e uma) estações de trabalho em L;• 18 (dezoito) gaveteiros;• 20 (vinte) armários médios;• 07 (sete) armários altos• 16 (dezesseis) cadeiras fixas interlocutórias;• 86 (oitenta e seis) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;• 34 (trinta e quatro) longarinas;• 36 (trinta e seis) estações de trabalho em L;• 33 (trinta e três) gaveteiros;• 30 (trinta) armários médios;• 06 (seis) armários altos.• 47 (quarenta e sete) cadeiras fixas interlocutórias;• 34 (trinta e quatro) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;• 12 (doze) longarinas;• 34 (trinta e quatro) estações de trabalho em L;• 20 (vinte) armários médios;• 03 (três) armários altos.• 83 (oitenta e três) cadeiras fixas interlocutórias;• 69 (sessenta e nove) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos• 61 (sessenta e um) estações de trabalho em L;• 18 (dezoito) gaveteiros;• 60 (sessenta) armários médios;• 09 (nove) armários altos.• 30 (trinta) cadeiras fixas interlocutórias;• 35 (trinta e cinco) cadeiras giratórias;• 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;• 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
VAPT VUPT DO PARK LOZANDES	
2 Avenida Olinda Quadra H4 Lote 01-03 nº 960 - Goiânia - GO - CEP: 74884-120	
VAPT VUPT DO SHOPPING CIDADE JARDIM	
3 Avenida Neno Macedo, nº 400 - 1º Piso, - Goiânia - GO - CEP: 74423-250	
VAPT VUPT DO SHOPPING GARAVELO	
4 Avenida Igualdade, Lotes: 18 e 19, Sator Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74930-530	
VAPT VUPT DO SHOPPING POPULAR MANGALÔ	
5 Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06 Setor Morada do Sol - Goiânia - GO - CEP: 74475-115	
VAPT VUPT DO APARECIDA SHOPPING	
6 Na Avenida Independência, Quadra área, Lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, sala ML10 - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74973-753	
VAPT VUPT DO ANA SHOPPING	
7 Na Avenida Universitária, nº 2221, Bairro Santa Isabel - Anápolis - GO - CEP: 75083-350	
VAPT VUPT DO ANÁPOLIS SUL	
8	

Na Avenida Brasil Sul, 1511, Baista - Anápolis - GO - CEP: 75123-440

VAPT VUPT DO PORTAL SHOPPING

9 Na Avenida Anhanguera, nº 14-404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava - Goiânia - GO - CEP: 74450-010

VAPT VUPT DA PRAÇA CÍVICA

10 Na Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74003-010

VAPT VUPT DA PRAÇA DA BIBLIA

11 Na Avenida Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74610-010

VAPT VUPT DO ARAGUALA SHOPPING

12 Rua 300, nº 399, Setor Nova Vila - Goiânia - GO - CEP: 74063-010

VAPT VUPT DO SHOPPING DO CERRADO

13 Avenida Anhanguera, Quadra 582, Lote B01, nº 10.790 1º Piso - Goiânia - GO - CEP: 74435-090

VAPT VUPT DO SHOPPING PASSEIO DAS ÁGUAS

14 Na Fazenda Caveiras, nº 8303 - Goiânia - GO - CEP: 74573-260;

VAPT VUPT DO SHOPPING BOUGAINVILLE

15 Rua 9, nº 1855, Shopping Bougainville, Setor Marista - Goiânia - GO - CEP: 74150-130

VAPT VUPT DA UNIDADE DE CAMPINAS

16 Na Confluência das Avenidas Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7840, Quadra 99-A, Lote 02, Setor Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74503-100

VAPT VUPT DO DETRAN

17 Av. Afílio Correa Lima - Cidade Jardim- 74425-030

- 33 (trinta e três) estações de trabalho em L;
- 05 (cinco) gaveteiros;
- 50 (cinquenta) armários médios;
- 05 (cinco) armários altos.
- 48 (quarenta e oito) cadeiras fixas interlocutórias;
- 50 (cinquenta) cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
- 22 (vinte e duas) longarinas;
- 53 (cinquenta e três) estações de trabalho em L;
- 50 (cinquenta) armários médios;
- 01 (um) armário alto.
- 51 (cinquenta e uma) cadeiras fixas interlocutórias;
- 53 (cinquenta e três) cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias;
- 14 (quatorze) longarinas;
- 04 (quatro) estações de trabalho em L;
- 03 (três) gaveteiros;
- 01 (um) armário médio;
- 01 (um) armário alto.
- 61 (sessenta e uma) cadeiras fixas interlocutórias;
- 63 (sessenta e três) cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
- 15 (quinze) longarinas;
- 56 (cinquenta e seis) estações de trabalho em L;
- 17 (dezesete) gaveteiros;
- 80 (oitenta) armários médios;
- 07 (sete) armários altos.
- 31 (trinta e uma) cadeiras fixas interlocutórias;
- 23 (vinte e três) cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
- 05 (cinco) longarinas;
- 10 (dez) estações de trabalho em L;
- 01 (um) gaveteiro;
- 05 (cinco) armários médios;
- 03 (três) armários altos.
- 55 (cinquenta e cinco) cadeiras fixas interlocutórias;
- 40 (quarenta) cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
- 20 (vinte) longarinas;
- 48 (quarenta e oito) estações de trabalho em L;
- 40 (quarenta) armários médios;
- 06 (seis) armários altos.
- 68 (sessenta e oito) cadeiras interlocutórias;
- 18 (dezoito) cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
- 57 (cinquenta e sete) longarinas;
- 20 (vinte) estações de trabalho em L;
- 60 (sessenta) armários médios;
- 03 (três) armários altos.
- 40 (quarenta) cadeiras fixas interlocutórias;
- 40 cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
- 30 (trinta) longarinas;
- 43 (quarenta e três) estações de trabalho em L;
- 04 (quatro) gaveteiros;
- 30 (trinta) armários médios;
- 04 (quatro) armários altos.
- 97 (noventa e sete) cadeiras fixas interlocutórias;
- 82 (oitenta e duas) cadeiras giratórias;
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos;
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos;
- 100 (cem) estações de trabalho em L;
- 08 (oito) gaveteiros;
- 40 (quarenta) armários médios;
- 05 (cinco) armários altos.
- 73 (setenta e três) mesas retas 1,20m
- 03 (três) mesas retas 1,00m
- 74 (setenta e quatro) Cadeiras Fixas
- 80 (oitenta) cadeiras giratórias
- 17 (longarinas) longarinas
- 01 (uma) longarina obeso
- 02 (duas) mesas reunião 2,00x1,00m
- 33 (trinta e três) armários baixos
- 10 (dez) armários médios
- 03 (três) armários altos
- 01 (um) Balcão de recepção 03 recepcionistas
- 04 (quatro) mesas estação de trabalho (L) 1,40x1,40m

18 VAPT VUPT DO SHOPPING BUENA VISTA
Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 - St. Bueno - GO, 74230-030

- 01 (uma) península
- 39 (trinta e nove) cadeiras fixas
- 42 (quarenta e duas) cadeiras giratórias
- 02 (duas) cadeiras fixas para obesos
- 02 (duas) cadeiras giratórias para obesos
- 02 (duas) longarinas
- 17 (dezoete) estações de trabalho em L
- 04 (quatro) gaveteiros
- 40 (quarenta) armários médios
- 04 (quatro) armários altos

Mobiliário restante

- 44 cadeiras giratórias para obesos;
- 44 cadeiras fixas para obesos
- 80 mesas duplas;
- 90 mesas retas de 1,20;
- 20 mesas gerenciais;
- 50 mesas circular;
- 50 mesas de reunião de 2,40.

19 Galpão - Perimetral Norte
Av. Central, Qd. 07 - Setor Empresarial, Goiânia- Go.

3.2. Critérios de aceitação do objeto:

3.2.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por quem for responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

3.2.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

3.3. Prazo e condições de entrega/recebimento:

3.3.1. Os mobiliários descritos no Termo deverão ser entregues no local indicado no item 3.2. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3.2. A entrega dos mobiliários deverá ser integral e imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

3.3.3. O transporte, entrega e montagem dos mobiliários, objeto do Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga.

3.3.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

3.3.5. Caso a substituição dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais.

3.3.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Estado da Administração, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.7. Todos os móveis devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

3.3.8. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.4. Demais informações sobre o recebimento do objeto:

3.4.1. O recebimento (provisório e definitivo) do objeto fica condicionado à montagem de um ou mais móveis escolhidos de forma aleatória pela Administração.

3.4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, em até 3 (três) dias após o recebimento dos itens nas dependências do Órgão para verificação de conformidade com os itens constantes no tópico DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO.

3.4.3. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. Os recebimentos provisórios e definitivos serão devidamente documentados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira escritório fixa Cadeira Interlocutor Telada (Fixa) Cromada - Cor Preta	Unid.	988		
2	Cadeira escritório giratória Cadeira De Escritório ADDIT EXECUTIVA Tela - Cor Preta	Unid.	996		
3	Armário Médio ARMÁRIO 02 PORTAS	Unid.	653		
4	Cadeira Giratória de Escritório para Obeso	Unid.	80		
5	Cadeiras para obesos fixas - Cadeira Fixa Obeso	Unid.	80		
6	Mesa dupla, estação de trabalho	Unid.	80		
7	Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado	Unid.	297		
8	Mesa em L, estação de trabalho	Unid.	753		
9	Mesa Reta	Unid.	163		
10	Gaveteiro	Unid.	131		
11	Mesa Gerencial em L com armário e gaveteiro	Unid.	20		
12	Mesa Circular	Unid.	50		
13	Mesa de Reunião	Unid.	50		
14	Armário Alto	Unid.	80		
15	Armário baixo	Unid.	33		
16	Mesa reta de 1,00 x 0,60	Unid.	3		
17	Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado para obeso	Unid.	1		
18	Mesa de Reunião MESA DE REUNIÃO OVAL DE 25 MM - MEDIDAS: 2,00 X 1,00 X 0,75.	Unid.	2		
19	Balcão de recepção para 3 recepcionistas	Unid.	1		
20	Mesa península	Unid.	1		

4.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

4.3. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ _____ (_____), correrão à conta das Dotação Orçamentária _____, Fonte _____, conforme Nota de Empenho n° _____, de ____/____/2023, emitida pela SEAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, somando-se aos 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei n° 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

8.2. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.

8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua correta apresentação.

8.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizado consulta junto ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível suspensão temporária da Contratada para participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou proibição de contratar com o Poder Público.

8.5. Constatando-se, junto ao CADFOR, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas no termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber.

9.2. Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes no Termo.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.4. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados.

9.5. Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso.

9.7. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

9.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto.

9.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

9.10. Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele

inerentes.

9.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

9.13. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

9.14. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

10.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato.

10.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços.

10.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

10.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

10.6. Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

10.8. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência.

10.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências da SEAD e de outras Repartições onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

10.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes.

10.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

12.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

12.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;

12.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item 7. "DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO" do Termo de Referência.

12.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado

no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta; VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de preços, uma vez que estes serão fixados no objeto contratual pelo prazo não superior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no §1º do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

16.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

16.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF

2ª _____ CPF

GOIANIA, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Pregoeiro (a)**, em 10/11/2023, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53606301** e o código CRC **156832AF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR -
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência:
Processo nº 202300005012160



SEI 53606301